



Parecer nº 48/ 2021/ CTAP

Referente ao PL nº 302/ 2021 que “**Dispõe sobre a vedação da retenção de descontos no pagamento de recursos emergenciais ao setor cultural e a exigência de certidão negativa de débito com entes federativos nos editais do setor cultural, na forma que menciona no âmbito do Estado de Mato Grosso.**”.

Autor: Deputado Max Russi

Relator (a): Deputado (a)

*Elizeu Nascimento*

### **I – Relatório**

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 302/2021 de autoria do Deputado Max Russi, conforme ementa acima.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos em 05/05/2021. Cumpriu pauta de 12/05/2021 a 01/06/2021. Em seguida foi enviado à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora no mesmo dia. Posteriormente, a mesma foi remetida a esta Comissão.

O autor assim a justifica:

“O presente Projeto de Lei é uma demanda recorrente do setor Cultural, pois o setor foi brutalmente atingido pela pandemia. Segundo números do Painel de Dados do Observatório Itaú Cultural, que monitora a indústria criativa no Brasil, perdeu 870 mil postos de trabalho somente no primeiro semestre de 2020.”

É o relatório.



## II - Análise

Compete a esta Comissão, enunciar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no artigo 369, inciso XII, alíneas “a” a “f” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a saber, emitir parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à ordem social mato-grossense, tendo como base o trabalho e como objetivo o bem-estar e justiça social; fiscalizar as relações de trabalho e política de emprego.

Ainda segundo a citação acima, compete à Comissão de Trabalho e Administração Pública apoiar Programas de Aprendizagem e treinamento profissional; estimular sindicalismo e organização sindical; tratar de matérias relativas ao serviço público na administração estadual direta e indireta, inclusive, fundacional; acompanhar os assuntos pertinentes à segurança e medicina do trabalho dos órgãos públicos estaduais.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos, não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante, e nenhuma Lei em vigor que dispõe a propósito da mesma matéria. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Destarte, tal propositura completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão. Em relação aos requisitos de mérito da iniciativa, são requisitos determinantes quanto à análise: oportunidade, conveniência e relevância social.

Conforme relatório inicial, o autor visa vedar a retenção de descontos no pagamento de recursos emergenciais ao setor cultural e a exigência de certidão negativa de débito com entes federativos nos editais do setor cultural.

O setor cultural sofreu gravemente com o advento da pandemia de covid-19. Somente no 1º semestre de 2020 o setor perdeu 870 mil postos de trabalho.

A Lei Aldir Blanc veio em socorro do setor e injetou 3 bilhões de reais do Fundo Nacional de Cultura para socorrer. Em 2021 a pandemia agravou o cenário que já era desastroso. Em virtude disso, alguns Estados estão adotando medidas que possam mitigar a extrema dificuldade enfrentada pelos trabalhadores da cultura.

Uma dessas medidas é a que pretende o presente projeto, que possibilita a participação de pessoas físicas e jurídicas que, por conta de dívidas adquiridas em decorrência da pandemia, não conseguem emitir certidões negativas de débito com municípios, Estado e União.

Os editais e prêmios costumam exigir certidão negativa de débito por parte do proponente. Em tempos normais, tal exigência é aceitável. Contudo, em meio a uma pandemia que assola o setor, essa exigência é incompreensível, uma vez que quem mais necessita do recurso acaba por ser alijado do processo por estar em dificuldade em razão da própria pandemia.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Econômico – NUCE  
Comissão de Trabalho e Administração Pública -CTAP



A manutenção da exigência de apresentação de certidão negativa de débito pode ter como consequência um alto número de inabilitados nos certames do setor cultural. Faz-se necessário portanto adotar medidas que possam incluir quem, neste momento, mais precisa de ajuda.

Portanto, o presente projeto de lei, por trazer todo esse escopo meritório acima exposto, merece a aprovação desta Casa de Leis.

É o parecer.

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 302/2021, de autoria do Deputado Max Russi.

Sala das Comissões, em 30 de 08 de 2021.





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Econômico – NUCE  
Comissão de Trabalho e Administração Pública -CTAP



**IV – Ficha de Votação**

<b>Projeto de Lei nº 302/ 2021 - Parecer nº 48/ 2021</b>
Reunião da Comissão em <u>30 / 08 / 2021</u>
Presidente (a): <u>Deputado Elizeu Nascimento.</u>
Relator (a): <u>Deputado Elizeu Nascimento.</u>

Voto Relator (a):

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 302/ 2021, de autoria do Deputado Max Russi.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	<u>Elizeu Nascimento</u>
Membros	<u>[assinatura]</u>
	<u>[assinatura]</u>
	<u>[assinatura]</u>